

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA
EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S.A.
IMPrensa DA CIDADE

Ata da nona reunião ordinária de 2021 do Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. – Imprensa da Cidade.

1. DATA, HORA e LOCAL:

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2021, às quatorze horas, realizada por comunicação à distância através de grupo de WhatsApp e aplicativo de videoconferência Google Meet – <https://meet.google.com/auh-sizq-zjc> atendendo à situação de emergência devido à necessidade de restrição de circulação de pessoas para conter o avanço do novo coronavírus COVID-19, contida nos Decretos n° 47.247/2020 e n° 47.263/2020.

2. PRESENCAS:

Membros do Conselho Fiscal:

Paulo Sérgio Gomes da Silva
Adelmo Feliciano da Silva
Raimundo dos Santos Contreiras Júnior

Membros da Empresa:

Vania Carmo do Nascimento (Diretor - DAF)
Eduardo Sirhal Mariz Sarmento (Gerente Financeiro Contábil)
André Felipe da Fonseca Gelli (Diretor Industrial)
Jorge Fernando da Silva (Auditor Interno)

3. ASSUNTOS TRATADOS:

Aberta a sessão, foi lida a Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada pelos presentes.

3.1. O Conselho foi informado pela Imprensa da Cidade do seguinte:

- 3.1.1.** Sra. Vania informou que a nova Auditora Interna, Sra. Elaine Moura Trindade, continua não podendo participar desta reunião em virtude de estar se recuperando de cirurgia, sendo, portanto, representada pelo Sr. Jorge Fernando da Silva e que a mesma foi afastada (licença médica) por 90 dias a contar de 26/05/2021, sendo prorrogada por mais 60 dias, até 25/10/2021;
- 3.1.2.** A Sr. Eduardo informou que para substituir o responsável pela IC junto à Receita Federal, foi dado entrada na documentação e está acompanhando o andamento até a regularização;
- 3.1.3.** A Sra. Vania informou sobre a necessidade de contratar um software de RH que integre o Sistema RHUPAG com o e-Social, tendo em vista que a alimentação de dados vem sendo feita de forma manual e não há sistema que armazene as informações enviadas. O atual sistema da Techne, disponibilizado pela FP/CGRH, somente integra com o sistema Ergon e ainda não foi efetivada a migração na Empresa, apesar das solicitações encaminhadas à FP/CGRH, seja através do processo n° 01/400.062/2021 ou por e-mail;
- 3.1.4.** Não está sendo realizada TCE, PAR ou diligência na IC.

3.2. O Conselho Fiscal recebeu:

3.2.1. As seguintes Certidões:

- CND/Débitos Trabalhistas – validade 16/11/2021;
- Certificado de Regularidade FGTS – validade 16/10/2021;
- CND/RFB – Tributos Federais – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – validade 09/01/2022;
- Relatório CADIN (RFB) – situação regular em 15/09/2021;
- Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – situação regular – validade 27/02/2022; e
- Recibo de entrega da Escrituração Fiscal Digital – Contribuições Sociais, de 15/09/2021, referente ao período de apuração de 01/07/2021 a 31/07/2021.

3.2.2. Em 24/09/2021 o Relatório mensal de Atividades do Auditor Interno relativo ao mês de setembro de 2021, porém, sem nenhum trabalho demandado pela Auditoria Geral da CGM na IC;

3.2.3. Em 27/09/2021, a Ata da 6ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da IC, de 31/08/2021;



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA
EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S.A.
IMPrensa DA CIDADE

3.2.4. Em 17/09/2021: O Balancete de Verificação, Financeiro, Orçamentário e Patrimonial, referentes ao mês de agosto/2021, DRE e DVP referentes ao mês agosto/2021, planilha de conciliação bancária de agosto/2021; extrato bancário do Banco do Brasil, agência 2234, conta corrente 298999-9 – EMAG S-A FIXO CAIXA (SDP), do período de 06/07/2021 (saldo de R\$ 11.090,50) até 31/08/2021 com saldo de R\$ 7.226,50; do Banco do Brasil, agência 2234, conta corrente 298992-1 – EMAG – CONTA DE GARANTIA do período de 29/09/2021 até 30/09/2021 com saldo de R\$ 49.829,93; do Banco do Brasil, agência 2234, conta corrente 298992-1 – EMAG, Investimentos Financeiros Mensais, do período de 30/07/2021 (saldo de R\$ 48.582,81) até 31/08/2021 (saldo de R\$ 49.771,73); do Banco do Brasil, agência 2234, conta corrente 298031-2 – Emp. Mun. Artes Gráficas, do período de 30/07/2021 (saldo de R\$ 0,00) até 31/08/2021 (após resgate do BB Fundos Exclusivos no valor de R\$ 100.180,31, apresentando o saldo de R\$ 0,00); do Banco do Brasil, agência 2234, conta corrente 298031-2 – Emp. Mun. Artes Gráficas, Investimentos Financeiros Mensais, do período de 30/07/2021 (saldo de R\$ 3.971.633,17) até 31/08/2021 (saldo de R\$ 3.796.800,11); do Banco Itaú, agência 5666, conta corrente 11221-3 do período de 23/07/2021 (saldo de R\$ 111.519,09) até 20/08/2021 com saldo de R\$ 122.828,65; e do Banco Santander, agência 2134, conta corrente 450000207 do período de 27/08/2021 (saldo de R\$ 839,95) até 01/09/2021 com saldo de R\$ 108.277,57; demonstrativo de materiais em estoque referente ao mês de agosto/2021 e Razão - FCONR09321 do período de 01/08/2021 a 31/08/2021;

3.2.5. Relatório de Controle do Imobilizado (bens móveis), referente aos meses de julho e agosto/2021;

3.3. O Conselho Fiscal informou/solicitou:

3.3.1. Que recebemos em 24/09/2021 o processo 01/400.049/2021 AJS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELLI ME, e após análise com base na Resolução CGM nº 1.703/2021, seus anexos, e no Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno, disponível no site da CGM, recomendamos que a IC adote os seguintes ajustes:

- Quanto ao Exame da Liquidação da Despesa – ELD 01-08, **a) não atendido o item 8.4:** é necessário inserir e informar no processo a consulta realizada no site do Simples Nacional nos casos em que a contratada declara na nota fiscal ser optante por este regime tributário, e nas notas fiscais apresentadas a empresa declarou ser optante. Em consulta realizada em 24/09/2021 no site do Simples Nacional (Consulta Optantes) esta empresa consta como NÃO optante pelo Simples Nacional a partir de 01/06/2018, portanto, salvo fundamentação legal que justifique a não retenção, a IC deverá reter 1% de IR sobre o valor total da nota fiscal, conforme disposto no Decreto Federal nº 9.580/2018, art. 716 (RIR/2018); **b) não atendido o item 8.5:** considerando que as notas fiscais foram emitidas pelo site da Prefeitura Municipal de Mesquita. Alertamos à IC que, em consulta realizada em 24/09/2021 no site do CEPOM/RJ (Consulta Situação Cadastral do Prestador), para esta empresa consta o seguinte aviso, “Prestador possui inscrição ativa no Município do Rio de Janeiro para este CNPJ a partir de 15/05/2018, logo deverá emitir nota carioca para os serviços prestados.” A IC deverá verificar junto à contratada e aos órgãos competentes da SMFP esta determinação quanto à emissão da Nota Carioca; **c) não atendido o item 10:** apesar de constar no processo relação de funcionários do mês em que foi prestado o serviço, este item pede a relação do mês anterior ao do serviço; **d) não atendidos os itens 10.1 e 10.2:** apesar de constar as declarações do mês em que foi prestado o serviço, estes itens pedem declarações do mês anterior ao do serviço. Ajustar para os próximos faturamentos estes itens 10, 10.1 e 10.2. Sra. Vania registra que tomou ciência desses apontamentos nesta sessão e que irá submeter às áreas técnicas específicas para análise e proceder as regularizações necessárias, se for o caso;
- Quanto à liquidação contábil da despesa, **a) providenciar a regularização contábil** do valor R\$ 1.316,98, OP 2 do empenho 2021/28, UO 1051, que não foi liquidado como retenção INSS; **b) providenciar a regularização contábil** do valor R\$ 598,63, OP 3 do empenho 2021/28, UO 1051, que não foi liquidado como retenção ISS. Estas duas regularizações deverão ser feitas ainda no exercício 2021. Em caso de dúvidas, tratar junto à Contadoria Geral da CGM; **c)** para as próximas liquidações, salvo melhor juízo, conforme item “a” do tópico anterior, deverá ser feita a **retenção de IR**.

3.3.2. Que para fins de atendimento do artigo 6º da Resolução CGM nº 1.624/2020, que dispõe sobre a verificação da adequação dos procedimentos de liquidação contábil da despesa pela Administração



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA
EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S.A.
IMPrensa DA CIDADE

Indireta, solicitou vista dos processos 01/400.075/2021 MELO & PINHEIRO LTDA, e 01/400.134/2021 MELO & PINHEIRO LTDA/DGL SERVICOS E NEGOCIOS COMERCIAIS EIRELI, que serão analisados com base na Resolução CGM nº 1.703/2021 e seus anexos. O resultado da análise será divulgado na próxima reunião do CF;

- 3.3.3.** Que foram realizadas as análises das demonstrações contábeis relativas ao mês de agosto/2021, não sendo constada a necessidade de esclarecimentos adicionais quanto as demonstrações em questão. Destacamos que na análise das demonstrações contábeis foram realizados alguns procedimentos técnicos, como análise horizontal e análise vertical, bem como uma análise das variações dos gastos e das receitas entre os meses de agosto/2020 e agosto/2021. Neste contexto, destacamos que houve um aumento de 153,16% no que tange às obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a Curto Prazo constante do Passivo Circulante, conforme registrado no Balancete Patrimonial ref. agosto/2021, uma vez que a referida conta em agosto/2020 possuía o saldo de R\$ 365.298,00 e agosto/2021 passou a apresentar o saldo de R\$ 924.796,95. Nesse sentido solicitamos que sejam dados os esclarecimentos necessários quanto aos apontamentos realizados na análise das demonstrações em questão. Sr. Eduardo informou que as contas identificadas abaixo compõem o saldo quanto às Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo constantes no Passivo Circulante, e que devido a problemas quanto ao preenchimento e contabilização do relatório da Folha de pagamento, verificou que as contas estavam recebendo somente os lançamentos de apropriação, não sendo esses valores baixados após o pagamento nas referidas contas contábeis. Informou ainda que está analisando e providenciando o devido ajuste nas contas, buscando através dos eventos específicos alocar os devidos valores;

2.1.1.1.1.01.01.01	SALÁRIOS	498.562,72	C
2.1.1.1.1.01.01.02	HONORÁRIOS DA DIRETORIA	80.988,91	C
2.1.1.1.1.01.01.03	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	4.000,00	C
2.1.1.1.1.01.02.01	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	93.448,42	C
2.1.1.1.1.01.03.01	FÉRIAS	66.419,35	C
2.1.1.4.3.01.01.01	INSS SOBRE SALÁRIOS	104.844,71	C
2.1.1.4.3.01.01.51	INSS SOBRE FÉRIAS	44.501,33	C
2.1.1.4.3.02.01.01	FGTS SOBRE SALÁRIOS	10.203,22	C
2.1.1.4.3.02.01.51	FGTS SOBRE FÉRIAS	13.285,10	C
2.1.1.4.3.02.01.52	FGTS SOBRE 13º SALÁRIO	8.543,19	C
TOTAL:		924.796,95	

- 3.3.4.** Além disso, informamos que os ingressos estão a maior no valor de R\$ 388.174,28 em relação aos dispêndios conforme consta no Balancete Financeiro referente a agosto/2021;
- 3.3.5.** Que foram verificados na presente reunião os itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21 e 27 do Plano de Trabalho estabelecido pelo Conselho Fiscal, em conformidade com a Resolução CGM nº 1.643/2020, para acompanhamento das ações da Imprensa da Cidade no mês de agosto de 2021, e retificamos para julho de 2021 o mês do item 3.3.6 informado na ata de 30/08/2021;
- 3.3.6.** O Conselho indagou se houve mais algum fato relevante no mês, sendo informado que não.

4. ASSUNTOS PENDENTES:

- 4.1.** Saneamento das fragilidades do Relatório de Auditoria Geral - RAG n.º 120/2021, tais como: **1)** Deficiências contábeis – falta de documentação suporte, **2)** Deficiências contábeis – registro contábil inadequado - Encargos Sociais a Pagar e IRRF sobre Folha de Pagamento – Empresas, **3)** Estrutura física - descumprimento de normas de segurança - proteção contra incêndio, **4)** Deficiências contábeis – registro contábil inadequado – Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – RGPS, **5)** Deficiência contábil – deficiência de conciliação contábil – superávit/déficit financeiro, **6)** Deficiências contábeis – falha na apresentação das demonstrações contábeis – Demonstração dos Fluxos de Caixa e **7)** Deficiências contábeis – inconsistência em Restos a Pagar. Sr. Adelmo registrou que independentemente das informações trazidas no Ofício Circular CGM nº 4/2021, de 17/08/2021, referente ao Follow-up 2021/Abertura e atualização do Sistema SAFRA ressaltou a importância de a IC envidar esforços para regularizar as fragilidades e se for o caso


PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA
EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S.A.
IMPrensa DA CIDADE

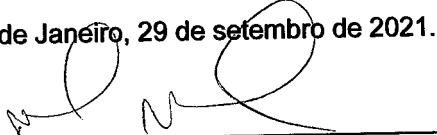
buscar ajuda junto à Contadoria Geral e a Auditoria Geral para os ajustes necessários e registrar no Safra, até 16/11/2021, para que as mesmas fragilidades não venham a se manterem na prestação de contas da gestão de 2021;

- 4.2.** Pendência da ata deste Conselho Fiscal de 24/06/2021, que constatou, na Ata da AGE do Conselho de Administração, de 29/04/2021, questão, quanto ao **Item 2 a) remuneração dos membros do Conselho Fiscal**, que carece de esclarecimentos, pois consta, simplesmente, que está fixado pelo Decreto Rio n.º 43.509, de 07/08/2017. Este Conselho registrou que Segundo o § 3º do Art. 162 da Lei n.º 6.404, de 15/12/1976 "A remuneração dos membros do conselho fiscal, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, **será fixada pela assembleia-geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a dez por cento da que, em média, for atribuída a cada diretor**, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros". (Redação dada pela Lei nº 9.457, de 1997). Acrescentou a fundamentação infra constante do Art. 31 do Decreto Rio nº 44.698, de 29/06/2018, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016. "Art. 31 - Além das normas previstas neste Decreto, **aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal da empresa pública e da sociedade de economia mista as disposições previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, a requisitos e impedimentos para investidura e a remuneração, além de outras disposições estabelecidas na referida Lei**". Considerando que o cargo do Diretor da Imprensa da Cidade é o Símbolo DAS-10A, que corresponde a remuneração de R\$ 13.142,08, os 10% sobre ela a ser paga a cada membro do Conselho Fiscal corresponde a R\$ 1.314,21 e não os R\$ 1.000,00 fixado no Decreto Rio n.º 43.509, de 07/08/2017. Em ato contínuo constatou que o processo n.º **01/400.128/2021**, que trata da solicitação deste Conselho Fiscal para que seja revista a decisão do item "2 a" da Ata da AGE, de 29/04/2021, observando o dispositivo legal, ou seja, § 3º do Art. 162 da Lei Federal n.º 6.404/1976, para os membros do Conselho Fiscal, foi tramitado para a FP/CODESP - Comissão de Programação e Controle da Despesa, em 15/07/2021. A Sra. Vania havia informado que estava aguardando a decisão da CODESP. Na sessão de 30/08/2021 o Sr. Adelmo informou que o processo havia sido tramitado para a FP/SUBGGC/CGRH COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS, em 26/08/2021. Nesta sessão o Sr. Adelmo informou que, em consulta ao SICOP, constatou que o processo n.º 01/400.128/2021, após as informações da última reunião deste Conselho, foi tramitado para os seguintes órgãos: PG/CA/GI/SCADL SUBGERENCIA DE COMUNICACOES ADMINISTRATIVAS, DILIGENCIAS E LOGISTICA (29/07/2021), PG/PADM PROCURADORIA ADMINISTRATIVA (30/07/2021), FP/SUBGGC/CGRH COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS (24/08/2021), FP/SUBGGC/CGRH/CTNRH/GADV GERENCIA DE ANALISE DE DIREITOS E VANTAGENS (25/08/2021), GI/CGA COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRACAO (25/08/2021), FP/SUBGGC/CGRH COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS (26/08/2021), GI/CGA COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRACAO (10/09/2021), PG/PADM PROCURADORIA ADMINISTRATIVA (10/09/2021), GI/SUBG SUBSECRETARIA DE GESTAO (14/09/2021), GI/CGA COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRACAO (14/09/2021) e em 22/09/2021 para a FP/CODESP COMISSAO DE PROGRAMACAO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL, portanto, sem posição até a presente data.

Sem que houvesse qualquer outra manifestação, e não havendo mais assuntos a serem tratados, foi encerrada a nona reunião ordinária de 2021, lavrando-se a presente Ata que é assinada pelos Conselheiros presentes, ficando a próxima reunião agendada para o dia 27/10/2021 (quarta-feira) às 14 horas.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2021.


Adelmo Feliciano da Silva
Conselheiro


Paulo Sérgio Gomes da Silva
Presidente


Raimundo dos Santos Contreiras Júnior
Conselheiro